



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 173/68

Súmula:-Dispõe sobre a concessão de auxílios e contribuições para o exercício de 1969.-

Artº.1º-Ficam concedidas no exercício de 1969, as seguintes contribuições e auxílios:

I)-DE ASSISTENCIA SOCIAL:

	Ncr\$.
a)-Conferência Vicentina de Sabáudia...	200,00
b)-Departamento Nacional de Endemias Rurais.....	1 000,00
c)-Santa Casa de Arapongas.....	500,00
d)-Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Sabáudia.....	300,00
e)-Dispensário de Tuberculose de Apucarana.....	2 500,00


II)-DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL e CULTURAL:

a)-Fanfarra do Ginásio Estadual.....	500,00
b)-Entidades Esportivas.....	300,00


Artº.2º.-As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1969.-

Artº.3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro de 1968.-



(a) Joaquim Augusto Coelho
=presidente=



(a) Paulo Brasileiro
=secretário=